



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**APROVADO**

discussão

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1

**PRESIDENTE**

Requerimento Nº 0043/95

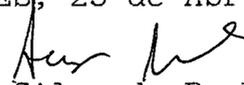
Em 25 de Abril de 1995

REQUER URGÊNCIA NAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO; E REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/95.

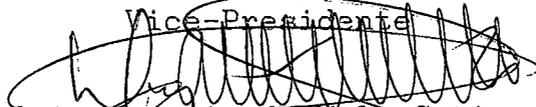
Exm<sup>os</sup> Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cabo Frio.

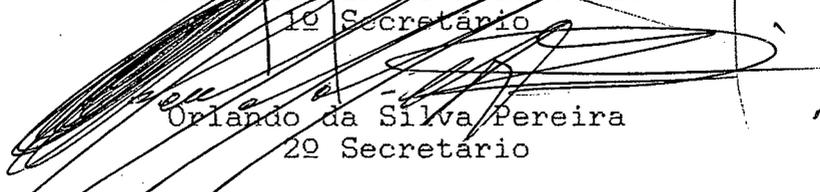
Os Vereadores que este subscrevem, membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, em conformidade com o Artigo 85, alínea "a" do Regimento Interno, R E Q U E R E M a Vossas Excelências URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA nas Comissões de Constituição e Justiça; Finanças, Orçamento e Alienação; e Redação Final, para o Projeto de Resolução nº 014/95.

SALA DAS SESSÕES, 25 de Abril de 1995.

  
 Acyr Silva da Rocha  
 Presidente

  
 Antonio Carlos Pereira da Cunha  
 Vice-Presidente

  
 Luis Antonio de Melo Cotias  
 1º Secretário

  
 Orlando da Silva Pereira  
 2º Secretário

**J U S T I F I C A T I V A**

O Projeto de Resolução em tela visa tornar mais ágeis os serviços administrativos da Câmara Municipal de Cabo Frio. Sobremaneira, a concessão de diária a funcionário do Legislativo é medida normal, quando o servidor necessita de recursos para se deslocar da sede do Município.

Portanto, é norma descentralizadora basilada na legislação em vigor.